



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI 35/2003

A P R O V A D O
POR *unanimidade*
EM *14/04/2003*

ETC

Dispõe sobre majoração de salários e vantagens pecuniárias dos funcionários públicos municipais e dá outras providências.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º. Serão majorados, em **12% (doze por cento)**, a contar de **1º de abril de 2003**, os salários e vantagens pecuniárias dos funcionários públicos municipais.

§1º. A majoração de que trata este artigo, abrangerá todas as categorias do quadro de funcionalismo desta Prefeitura, que percebem seus salários pelos cofres municipais.

§2º. A majoração mencionada no parágrafo anterior será extensiva aos ocupantes dos empregos de confiança de provimento em comissão, exceto os cargos de Secretários e Prefeito, que são de competência do Legislativo.

Art. 2º. Os valores da tabela de salários, referências, cargos e empregos, constantes na Lei nº 3.883 de 15 de março de 2002 e seus anexos, ficam automaticamente corrigidos e atualizados no percentual majorado pelo artigo 1º desta Lei.



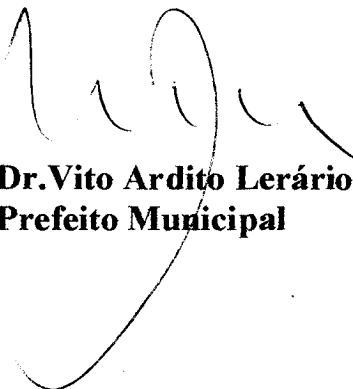
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art.3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, que se necessário, poderão ser suplementadas mediante Decreto do Executivo.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **1º de abril de 2003**, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 07 de abril de 2003.



Dr. Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 017/2003

Dispõe sobre majoração de salários e vantagens pecuniárias dos funcionários públicos municipais e dá outras providências.

Exmo. Sr.
Vereador André Luiz Raposo
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba

Prezado senhor :

Tem a presente Mensagem a finalidade de encaminhar a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que **dispõe sobre majoração de 12%(doze por cento), sobre os salários e vantagens pecuniárias dos funcionários públicos municipais e dá outras providências.**

Diante de estudos orçamentários este Executivo, após análise minuciosa da situação financeira, concluiu, que para este exercício, não há condições de conceder nada mais, além do contido nesta mensagem, e ainda fazer cumprir a Lei complementar nº101/2000 – “Responsabilidade Fiscal”. Compreendemos que o reajuste de salários, constante desta proposta, corresponde a 9,90% da variação do IPC da FIPE 2002, e 2,1% de produtividade.

09+08 09/04/2003 000834 CAMARA MUNICIPAL PINDAMONHANGABA

PALACETE 10 DE JULHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Insta-se salientar, que nos últimos anos os servidores públicos que integram o quadro do funcionalismo desta Prefeitura, vem recebendo, quando do reajuste sobre seus vencimentos, somente o repasse da inflação, e, acreditamos que com esta proposta, estaremos oferecendo um aumento real, não prejudicando portanto as finanças do município.

No ensejo, reiteramos a V.Exa., protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 07 de abril de 2003.



Dr. Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROPOSTA PARA REAJUSTE SALARIAL 2003

ATUAL		VALOR	%
SALÁRIO ATUAL		216,67	8,33%
Mais:	Abono	40,00	
	Cesta Básica	46,08	
TOTAL		302,75	51,38%
SALÁRIO MÍNIMO		200,00	

PROPOSTA		VALOR	%
SALÁRIO PROPOSTO (+ 12,0 %)		242,67	1,11%
Mais:	Abono	40,00	
	Cesta Básica	46,08	
TOTAL		328,75	36,98%
SALÁRIO MÍNIMO		240,00	

Pindamonhangaba, 02 de abril de 2003


Domingos Geraldo Botan
Diretor do Departamento de Finanças
Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba